



APOSENTADORIAS

Aposentadoria é o benefício pago mensalmente ao segurado que implementa as condições legais e deixa de exercer suas atividades, tornando-se inativo.

Tipos:

* Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição:

Requisitos:

Homens: Mínimo de 35 anos de contribuição + Mínimo de 60 anos de idade.

Mulheres: Mínimo de 30 anos de contribuição + Mínimo de 55 anos de idade.

OBS.:

1) Inserido na totalidade do tempo de contribuição, o servidor deverá ter o mínimo de 10 anos de serviço público, dentro dos quais, o mínimo de 05 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

2) Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 05 anos para o professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio.

* Aposentadoria voluntária por idade:

Requisitos:

Homens: Mínimo de 65 anos de idade + Mínimo de 10 anos de serviço público (Inserido nestes 10 anos, o servidor deverá ter o mínimo de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria).

Mulheres: Mínimo de 60 anos de idade + Mínimo de 10 anos de serviço público (Inserido nestes 10 anos, a servidora deverá ter o mínimo de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria).



*** Aposentadoria Compulsória:**

O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 anos de idade.

A aposentadoria compulsória será automática, com vigência a partir do dia seguinte àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

*** Aposentadoria por Invalidez:**

A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que apresentar incapacidade permanente para o trabalho, conforme determinado no laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pelos peritos médicos do IPREMA, através de laudo médico oficial, desde que não seja possível a sua readaptação.

*** Aposentadoria Especial:**

A aposentadoria especial é concedida a servidores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos por lei e depende de comprovação do exercício das atribuições do cargo público de modo permanente, não ocasional, nem intermitente, nessas condições.

As aposentadorias voluntárias devem ser requeridas no setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou, sendo o servidor do quadro efetivo de uma fundação ou autarquia, diretamente nelas.